



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 84/55

DATA: 14 de julho de 1955.

SÚMULA: Abre ao Poder Executivo o crédito de Cr\$ 38.000,00 como gratificação extraordinária por serviços prestados em 1954 a diversos funcionários.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Senhor Vicente Elizeu Ampessan a importância de Cr\$ 14.400,00 ao Senhor Antonio Comin, a importância de Cr\$ 7.200,00; ao Senhor Prudêncio Alves de Oliveira, a importância de Cr\$ 4.800,00; ao Senhor João Spak, a importância de Cr\$ 9.600,00; a Dona Claudiola Tereski a importância de Cr\$ 2.400,00, a título de gratificação extraordinária por serviços prestados à Prefeitura Municipal pelos referidos funcionários em 1954.

Art. 2º - A gratificação acima não passará a fazer parte dos subsídios que os funcionários percebem.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da verba especial aquisição do motor - que não será utilizada no presente exercício para o fim votado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14 de julho de 1955.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL